

DECRETO Nº. 107/97 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. - O expediente de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, fica fixado para o período vespertino, de Segunda às sextas feiras, das 13:00 hs-MS às 17:00 hs – MS.

ARTIGO 2º. - O expediente interno na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, fica fixado de segundas às sextas – feiras, no seguinte horários:
das 07:00 hs – MS às 11:00 hs – MS
das 13:00 hs – MS às 17:00 hs - MS

ARTIGO 3º.- Fica revogado o Decreto N.º 085/97 de 29 de agosto de 1.997

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em critério.

GABINETE DO PREFEITO ,EM 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º. 107/97 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO.**

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1.º.** - O expediente de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, fica fixada para o período vespertino, de segunda às sextas feiras, das 13:00 hs- MS às 17:00 hs -MS.
- ARTIGO 2.º.** - O expediente interno na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, fica fixado de segundas às sextas feiras, no seguintes horários:
das 07:00 hs- MS às 11:00 hs - MS
das 13:00 hs- MS às 17:00 hs - MS
- ARTIGO 3.º.**- Fica revogado o Decreto N.º 085/97 de 29 de agosto de 1997.
- ARTIGO 4.º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5.º.**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -